

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 3.185, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.001383/2018-66 decidiu: (i) conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – Coelba em face da decisão emitida pela Superintendência de Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética – SPE, por meio do Ofício nº 0231/2019-SPE/ANEEL, quanto à Avaliação Final do Projeto de Eficiência Energética “Venda Subsidiada de Refrigeradores para Consumidores de Baixo Poder Aquisitivo sem TSEE - 2015” (Código PE – 0047 – 0093/2015), para, no mérito, negar-lhe provimento; e (ii) ratificar os termos do Despacho nº [1.968/2019-SPE/ANEEL](#).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 26.11.2019, seção 1, p. 40, v. 157, n. 228.